

**LEI MUNICIPAL N.º 7.052, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**Autoriza concessão de auxílio financeiro ao Hospital de Caridade de Carazinho – HCC, abertura de Crédito Suplementar e transferência de recurso orçamentário do Legislativo para o Executivo.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É autorizado a concessão de auxílio financeiro ao Hospital de Caridade de Carazinho - HCC, através de formalização de convênio, mediante abertura de Crédito Suplementar no orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atendimento as necessidade do Hospital de Caridade de Carazinho – HCC, com a seguinte classificação:

09	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
0902	- Fundo Municipal da Saúde		
0902.10122174.2108	- Subvenção ao HCC		
575/335043000000	- Subvenções Sociais.....	R\$	100.000,00

**Art. 2º** É autorizado a transferência do Poder Legislativo para o Executivo o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldo da seguinte dotação:

01	- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
0101	- Câmara Municipal		
0101.010310001.2005	- Manut. Geral da Câmara Municipal		
645/319013000000	- Obrigações Patronais.....	R\$	35.000,00
652/339030000000	- Material de Consumo.....	R\$	6.000,00
654/339033000000	- Passagens e despesas com locomoção.....	R\$	3.000,00
655/339036000000	- Outros Serviços Terceiro – PF.....	R\$	3.000,00
657/339039000000	- Outros Serviços Terceiro – PJ.....	R\$	15.000,00
659/339047000000	- Obrigações Tributárias e contributivas.....	R\$	4.000,00
2161/339092000000	- Despesas de Exercícios anteriores.....	R\$	4.000,00
660/339093000000	- Indenizações e restituições.....	R\$	5.000,00
0101.103010177.2219	- Contribuição Patronal para Capsem		
1840/319113000000	- Obrigações Patronais.....	R\$	15.000,00
0101.28843000.0001	- Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
1744/469071000000	- Principal da Dívida por Contrato.....	R\$	5.000,00
0101.999999999.9999	- Reserva de Contingência		
672/399999999999	- Reserva de Contingência.....	R\$	5.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2009.

**AYLTON MAGALHÃES**  
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

ÁLVARO MOISÉS SANA  
Secretário da Administração  
CBS